



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**      **10.334**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de vias e logradouros públicos

**Autoria:** Odair Ferreira Oliveira

**Data:** 05/09/2023

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 127/2023. Denomina a “Praça Décio Gonçalves de Queiroz”, localizada no bairro Monte Sião. (Referente à Lei nº 5.618, de 31/10/2023).

**Controle Interno – Caixa:** 8.15      **Posição:** 42      **Número de folhas:** 09

Especie: PL  
Categoria: Denominação  
R\$: 5,15  
Páginas: 42  
Nº SIS: 12

Nº 118/2023



31/10/2023

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 127/2023

AUTOR: Ver. Odair Ferreira Oliveira

ASSUNTO:

Denomina Praça Décio Gonçalves de Queiroz no Bairro Montes Sião.

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada dia - 05/09/2023
- 3 - Comissão Legislação e Justiça
- 4 - Comissão de Vias e Logradouros Públicos
- 5 - Aprovado em única em 31/10/2023
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
Gabinete do Vereador Odair Ferreira de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 124 / 2023.



Denomina "Praça Décio Gonçalves de Queiroz" a Praça do Bairro Monte Sião, em Montes Claros/MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal Humberto Guimarães Souto sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça localizada sem denominação oficial, nas confluências das Ruas 03,04,13 e 14 no bairro Monte Sião, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **PRAÇA DÉCIO GONÇALVES DE QUEIROZ**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros-MG, 04 de Setembro de 2023.

*Odair Ferreira Oliveira*  
Vereador  
Montes Claros - MG  
**VEREADOR ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
~~E JUSTIÇA~~  
EM 05 DE SETEMBRO DE 2023  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS  
~~EUROS PÚBLICOS~~  
EM 05 DE SETEMBRO DE 2023  
PRESIDENTE



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 18 de agosto 2023.

Excelentíssimo Sr.

**ODAIR FERREIRA**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 120/2023/GCTI

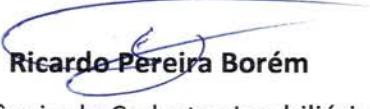
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 193/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que em consulta ao banco de dados do Cadastro Imobiliário para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não foi encontrado nenhum logradouro com a denominação “Décio Gonçalves de Queiroz”.

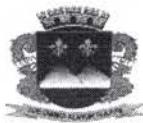
Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.



Ricardo Pereira Borém

Gerência de Cadastro Imobiliário



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 28 de agosto 2023.

Excelentíssimo Sr.

**ODAIR FERREIRA**

M.D.Vereador Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 126/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta Ofício nº 192/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que em consulta ao banco de dados do Cadastro Imobiliário para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), **não encontramos** denominação oficial para a Praça situada nas confluências das Ruas 03, 04, 13 e 14, no Bairro Monte Sião.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
Marcos Paulo P. de Oliveira  
Gerente de Cadastro  
Matr. 32123 - Sec. de Finanças - PMMC



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

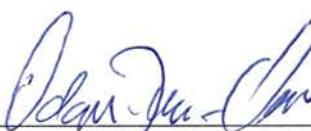
### Anexo IV – Termo de Responsabilidade com Moradores

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE** Via ou Logradouro Público Com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, Alterado pela Resolução nº 55, de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina oficialmente a referida Praça sem denominação oficial, localizada no bairro Monte Sião, neste Município que passará a denominar-se oficialmente **Praça Décio Gonçalves de Queiroz**.

E que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159 § 4, do Regimento Interno.

Montes Claros, 04 de Setembro de 2023

Vereador (a)   
Autor (a) da proposição



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 117/2023 QUE “Denomina Praça Décio Gonçalves de Queiroz no bairro Monte Sião.”, de autoria do Vereador Odair Ferira de Oliveira.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo a denominação da praça Décio Gonçalves de Queiroz no bairro Monte Sião.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de setembro de 2023.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 127/2023

**AUTOR:** Ver. Odair Ferreira Oliveira

**MATÉRIA:** Denomina Praça Décio Gonçalves de Queiroz, Bairro Monte Sião.

### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/09/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 06/09/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Praça, sem denominação oficial, localizada nas confluências das Ruas 03,04, 13 e 14, no Bairro Monte Sião, neste Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente Praça Décio Gonçalves de Queiroz.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofícios da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, além da apresentação do Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 127/2023

**AUTOR:** Ver. Odair Ferreira Oliveira

**MATÉRIA:** Denomina Praça Décio Gonçalves de Queiroz, Bairro Monte Sião.

#### I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 05/09/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/09/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Praça, sem denominação oficial, localizada nas confluências das Ruas 03,04, 13 e 14, no Bairro Monte Sião, neste Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente Praça Décio Gonçalves de Queiroz.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios nº 120/GCTI e 126/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a **Praça localizada nas confluências das Ruas 03,04, 13 e 14, no Bairro Monte Sião**, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **Décio Gonçalves de Queiroz**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, que não há moradores no entorno e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva